



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 101/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 105/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 100.000,00 (cem mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
13.004.00.000.0000.0.000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.004.27.695.0011.1.104.	CONVÊNIO 645/2025 - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS	
747 - 3.3.90.39.00.00	2785 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.16.00000000	Fonte: 2785	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

